



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Gestão de Pessoas
Coordenação – Geral de Documentação e Informação
Coordenação de Biblioteca



BIBLIOTECA DA
PRESIDÊNCIA
DA REPÚBLICA

4. REFORMA AGRÁRIA

JOINVILLE, SC, 10 DE NOVEMBRO

AO RECEBER O TITULO DE «CIDADÃO HONORARIO» DESSE MUNICIPIO.

Se há uma terra e um povo do extremo sul que têm a simpatia dos brasileiros, são Joinville e sua gente. Avulta sobretudo o exemplo do seu trabalho, cada vez mais produtivo e que promove o bem-estar de uma laboriosa população. O espírito de ordem domina e se conjuga com uma exuberante alegria de viver. Entre os seus filhos, numerosos são os que descendem de europeus e que herdaram qualidades inconfundíveis de gente que se liga à terra e a seus patrícios pelo devotamento às tarefas individuais e coletivas. Essa origem, se é para muitos um galardão, convive e se submete ao espírito de brasilidade de todos, o que constitui a dominância nestes lugares.

Quanto mais perto dos filhos de Joinville mais se verifica que são ainda melhores do que vistos de longe. Aqui os problemas políticos são sempre resolvidos pela defesa dos interesses do povo. A paz social somente se inquieta para melhor elevação do nível de vida dos habitantes. A ordem pública assegura a disciplina coletiva e a liberdade de cada um. São características que não escapam aos observadores e que dão renome a esta destacada região de Santa Catarina.

Há mesmo uma outra feição que dá relevo a este município e, de um modo geral, ao próprio Estado. É o sistema de propriedades rurais que demonstra um índice de apreciável valia para a produção e definidas facilidades para a implantação definitiva da reforma agrária.

Aliás, a reforma agrária no Brasil tem encontrado a compreensão crescente dos brasileiros, estimulada sobretudo pela deli-

beração memorável do Congresso Nacional, em adotá-la soberanamente no fim de 1964. As dificuldades, apesar de previstas, surgem e desafiam a fidelidade do Governo àquela inolvidável decisão. Primeiramente, uma velha estrutura agrária muito distante de uma desejada e moderna estrutura social. A extensão do território contrasta, no início do processo de implantação da reforma, com os recursos existentes, ao lado da mentalidade inadequada que ainda permanece em algumas regiões do país. Apesar dos imensos trabalhos até agora realizados e que já evidenciam o êxito progressivo do Governo, a oposição, principalmente a dos contrarrevolucionários, procura desviar a opinião pública dos resultados já alcançados pela Revolução com uma das suas maiores reformas. Há quem diga, de má fé, que a atividade reformista se esgota na divulgação de decretos. Outro grupo assoalha a inoperância dos órgãos governamentais ou proclama que não existe no país nenhum traço de reforma agrária. O que sobreleva, no entanto, é um conjunto de iniludíveis realizações e, para uns e outros, a Revolução arrebatou da demagogia extremista a bandeira de uma reforma que hoje é uma realidade em muitas partes do território nacional.

A implantação da Reforma Agrária no Brasil obedeceu a um processo nitidamente democrático, no sentido de tornar realidade a norma existente e por tanto tempo descumprida da Constituição de 1946, que condicionou o uso da propriedade ao bem-estar social e que deferiu ao legislador ordinário a prerrogativa de promover a sua justa distribuição com igual oportunidade para todos. O Governo da Revolução organizou anteprojetos para a Emenda Constitucional e para a Lei do Estatuto da Terra e submeteu-os, previamente, a debates amplos com todos os partidos políticos, todos os Secretários de Agricultura dos Estados, com as organizações de classe dos empresários e dos trabalhadores e com juristas, economistas e sociólogos do mais alto nível.

Tais proposições, examinadas com grande elevação pela Câmara e pelo Senado, em Comissão Especial, converteram-se, em exíguo prazo, na Emenda Constitucional nº 10 e no atual Estatuto da Terra.

O processo de estruturação de uma racional Reforma Agrária no Brasil estêve diante de uma posição radicalizada difícil de

vencer: de um lado, os que não admitiam, sob qualquer forma, a modificação do parágrafo 16 do artigo 141 da Constituição, que exigia prévia e justa indenização em dinheiro nas desapropriações por interesse social; e, de outro lado, os que desejavam cercear o direito de propriedade através de emenda à Constituição.

A Emenda Constitucional nº 10, entre outras medidas de maior alcance, criou um direito agrário autônomo, transferiu para a União a competência de fixar os critérios de lançamento e realizar a cobrança da tributação da terra e permitiu o pagamento, em títulos da dívida agrária, das indenizações relativas às desapropriações de imóveis que violassem a norma do artigo 147 da Constituição.

O Estatuto da Terra traçou as grandes linhas da Política Agrícola Brasileira e da Reforma Agrária, estabelecendo as limitações, as proibições e os estímulos para garantia da observância do preceito de uso da terra condicionado à sua função social. Para tanto, também criou o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA — como órgão responsável pela executoriedade deste processo de mudanças.

Aí está a grande legislação básica da Reforma Agrária. E daí decorreram 4 outros grandes projetos, cuja implementação ora se procede de modo decisivo.

Primeiramente o cadastro e a sistemática da tributação. Objetivou-se conhecer, em dados precisos, a antiga estrutura agrária brasileira, ou melhor, as propriedades com a sua superfície e condições de exploração efetiva. Este meticuloso e paciente trabalho está sendo realizado com êxito invulgar, dadas as características de dimensão do território brasileiro e o elevado número de unidades a cadastrar. Cerca de quatro milhões de imóveis rurais, mais de um milhão de arrendatários e parceiros e mais de um milhão de quilômetros quadrados de terras públicas, estão sendo identificados para fornecer um conhecimento objetivo da estrutura agrária brasileira. As condições sociais e econômicas de cada um daqueles imóveis e as modalidades dos contratos agrícolas vigentes estão, assim, sendo controladas nos termos do Estatuto da Terra, da recente Lei que estabeleceu as primeiras normas de Direito Agrário Brasileiro e do Decreto que as regulamentou.

Quanto à imposição do Imposto Territorial Rural, cujo sistema de progressividade e regressividade, estabelecido no Estatuto da Terra, estimula os bons lavradores e pecuaristas e desincentiva o uso predatória da terra, já foi também realizada com a emissão e distribuição das guias de cobrança, cuja arrecadação, que interessa a cerca de 4 mil municípios, está sendo efetuada, por convênio, por uma extensa rede bancária em todo o território nacional. Só isto basta para mostrar a objetividade alcançada pelo novo sistema e a eficiência exigida nos complexos trabalhos para sua consecução.

Outro projeto trata da discriminação de terras públicas e da regularização do título de domínio e posse, cuja implantação foi iniciada em algumas áreas da faixa de fronteira, no Paraná e no Rio Grande do Sul e, ainda, na fazenda Santa Cruz, do Estado do Rio.

Com a execução deste projeto ficarão conhecidas as terras da União disponíveis para o processo de colonização, ao mesmo tempo em que centenas de milhares dos atuais ocupantes terão seus títulos de domínio de posse regularizados, dando-lhes assim condições para o uso pacífico e tranqüilo das terras que exploram, ao abrigo dos litígios e conflitos que constituem focos de agitação naquelas regiões.

O terceiro projeto se destina à criação de novas unidades agrícolas e à concentração parcelária para reorganização de propriedades minifundiárias, além das regularizações de domínio e posse em áreas invadidas. Acham-se programados 16 Distritos de Colonização num total de 26 mil novas unidades das quais, até fins de 1966, cerca de 5 mil com projetos em áreas já desapropriadas e disponíveis para implantação dos Distritos. Em cada um desses Distritos está sendo instalada uma Cooperativa Integral de Reforma Agrária, que foi o instrumento fundamental previsto no Estatuto da Terra para garantir o êxito deste tipo de colonização.

O último projeto específico é o de promoção agrária em áreas declaradas prioritárias, caracterizando-se sobretudo pela assistência técnica e creditícia. No Nordeste, abrangendo terras do litoral de Pernambuco e Paraíba; em Brasília, com terras do Distrito

Federal, de Goiás e de Minas Gerais; no Rio de Janeiro incluindo a bacia do Rio Paraíba e terras adjacentes dos Estados da Guanabara, Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais; e, no Rio Grande do Sul, incluindo todo o Estado. Estas áreas prioritárias que são grandes faixas de demonstração para a implantação imediata da Reforma Agrária totalizam, é verdade, apenas 6 % da área do território brasileiro. Porém, nelas são obtidas mais de 20 % da produção agro-pecuária do país. Além disso, este último projeto compreende, no conjunto, a organização de 110 centros de desenvolvimento de comunidades, visando, com a participação ativa de seus membros, à elevação dos níveis de saúde, educação, habitação e economia doméstica; 140 escritórios de extensão rural, em convênio com o sistema ABCAR, buscando dar mais adequada capacitação aos pequenos empresários e difundir o crédito rural orientado, bem assim o seguro agrário; 57 áreas de demonstração em pequenas bacias hidrográficas, nas quais serão assistidos de forma mais intensiva os empresários, para aplicação de tecnologia adequada à conservação de solos, ao cultivo, à defesa sanitária vegetal e animal, à seleção de espécies, ao melhoramento dos rebanhos, ao beneficiamento dos produtos agropecuários e à sua comercialização; 9 empresas de economia mista para produção de insumos e assistência técnica à mecanização, à correção de solos, à irrigação e à introdução de novos métodos e práticas agrícolas; finalmente, 4 outras empresas de economia mista de armazéns gerais para modernizar os métodos de comercialização dos produtos agro-pecuários. Todos estes sub-projetos estão sendo implantados em cooperação com as entidades federais de valorização regional e com os órgãos especializados dos respectivos governos estaduais.

Todos esses projetos a que me referi, já em vigor de execução, em 1967 terão pleno rendimento. Basta dizer-se que 60 sub-projetos se encontram em agressivo desenvolvimento.

A Reforma Agrária Brasileira é, portanto, uma realidade, e hoje assinala inequivocamente o início de uma mudança de estrutura.

Não se trata de acelerar a sucessão de suas fases, e sim de manter o ritmo planejado e pôsto à prova desde o começo de 1965.

A partir de abril do primeiro ano da Revolução o Govêrno se lançou decididamente aos estudos e formulação dos elementos básicos da Reforma Agrária. Prognosticou que, em 1980, o Brasil terá alcançado plenamente os resultados desta verdadeira Revolução nos campos, que, passo a passo, é fator de desenvolvimento econômico e de bem-estar geral do povo brasileiro. Hoje o Govêrno pode confirmar a visão dêsses resultados e pelo já realizado mais encorajar-se na conquista de seus sucessivos objetivos intermediários.

De comêço vos falei na compreensão acolhedora de muitos brasileiros. Em Santa Catarina, é o que sempre tem encontrado o Govêrno Federal, não só a patriótica percepção de interêsse nacional na Reforma Agrária, como também o apoio à persistente obra do Govêrno de restauração financeira do país. Os seus governadores, Celso Ramos e Ivo da Silveira, são exemplos dessa verdadeira adesão. O primeiro cerrando fileiras sem vacilação sôbre a marcha inicial da Revolução, colocando o Estado ao lado da grande tarefa de recuperação do país. O atual integra-se na ARENA e faz da nova administração catarinense um instrumento do progresso de sua terra.

Colaborando nessa grande obra, esta cidade, por sua vez, jamais regateou a sua contribuição constante ao desenvolvimento do Estado e do país. Rendo-lhe a minha homenagem como o fazem todos os brasileiros. A consciêcia nacional deve-lhe respeito e gratidão pela perseverança honesta no trabalho, dirigido hoje com seriedade e firmeza pelo seu Prefeito.

Resta-me, finalmente, agradecer à Câmara dos Vereadores o título de cidadão honorário de Joinville. Se os representantes do povo de Joinville me concedem tão nobre diploma, nos últimos meses de meu Govêrno, não é mais um estímulo ou uma homenagem a quem ainda vai começar ou está a meio caminho do cumprimento de uma missão. Penso que fazeis o julgamento do primeiro Govêrno da Revolução. O diploma será meu, mas a honra de vossos aplausos atinge a todos os meus auxiliares, a todos aquêles que no Govêrno Federal estão a serviço, até 15 de março de 1967, da grande Revolução brasileira.